



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Errata	29
Poder Legislativo	30
Licitações e Contratos	30
Ato de Autorização de Contratação Direta	30
Aviso de Contratação Direta	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.087, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 14.641, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI N.º 3.171, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ALTERA E CONSOLIDA A LEI N.º 2.978, DE 06 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL - PROMIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no expediente nº 14/2024, de 15/10/2024, protocolo n. 4346/2024, subscrito pelo Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Rodrigo Pucci Lopes. Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Portaria nº 14.641, de 02 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, prevista na Lei nº 3.171, de 29/11/2019, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - **Rodrigo Pucci Lopes** - Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

II - **Rosana Lígia Pontes Trautvein** - Coordenadora de Finanças;

III - **Érica Bassanezi Morandin** - Coordenadora de Assistência Social;

IV - a) **Edmar Voltarelli Somera** - Representante do Comércio local;

b) **Giovano Paolo Gatto Ferrari** - Representante da Indústria local;

V - **Sérgio Luis Barbin** - Representante da Classe de Arquitetos e Engenheiros Locais.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de outubro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 4.154, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal nº 3.680, de 24 de novembro de 2023.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023), e por normas posteriormente editadas, para suplementar dotação de indenizações e restituições.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
185 -	Indenizações e		
3.3.90.93-01	Restituições	15.452.090-2.051	3.500,00
TOTAL			3.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 30 de outubro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 3 de 30

Diretor do Departamento Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO **Pregão Eletrônico nº 48/2024**

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 48/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação de prédio público para implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), à empresa **FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.350.473/0001-72**. Tambaú, 30 de outubro de 2024. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 4 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **aquisição de ração para o banco de ração do município** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 113/2024

Número Processo Protocolado: 04570/2024

Publicado em: 30/10/2024

Propostas até: 04/11/2024 às 16:00 h

Realização em: 05/11/2024

Objeto: Aquisição de ração para o banco de ração do município

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 30 de Outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 5 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O BANCO DE RAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a compra de ração para o Banco de Ração do município. Esta aquisição tem como objetivo atender as emendas individuais do poder legislativo.

Segundo a Lei Ordinária Nº 3.355 de 13 de setembro de 2021, o Banco de Ração tem a finalidade de receber, armazenar e distribuir os produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, mediante a deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Animais (COMDDA).

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 6 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ração para abastecer o Banco de Ração Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Ração para cães apresentando a seguinte composição e características: 1. farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos bovinos, milho moído, sorgo integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, casca de aveia, óleo de aves, óleo de peixes, hidrolisado de fígado de aves e suínos, acidificante, antioxidante BHA e BHT, cloreto de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12 e vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de cálcio, sorbato de potássio, extrato de parede de levedura.</p> <p>Em sua composição não deve conter: arroz quebrado, semente de linhaça, Schidigera.</p> <p>2. O enriquecimento por kg do produto deve atender as seguintes condições: vitamina A 16.000 UI; vitamina D3 600 UI, vitamina E 90 UI; vitamina K3 2mg; vitamina B1 7mg; vitamina B2 4,4mg; vitamina B6 2mg; vitamina B12 60µg; vitamina C 22mg; niacina 30mg; colina 720mg; ácido pantotênico 14mg; ácido fólico 0,4mg; biotina 0,04mg; cobre 5mg; ferro 32mg; iodo 1mg; manganês 16mg; selênio 0,24mg; zinco 72mg.</p> <p>3. Os níveis de garantia do produto devem seguir:</p> <p>Umidade máxima 100g/kg 10% Proteína Bruta mínima 210g/kg 21% Extrato Etéreo mínima 90g/kg 9% Matéria Mineral máxima 85g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máxima 50g/kg 5% Cálcio máxima 20g/kg 2% Cálcio mínima 8.000mg/kg 0,8% Fósforo mínima 8.000mg/kg 0,8% Sódio mínima 1.200mg/kg 0,12% Potássio mínima 6.000mg/kg 0,6% Ômega 6 mínima 20g/kg 2% Ômega 3 mínima 2.200mg/kg 0,22% Energia Metabolizável – 3.480cal/kg</p> <p>O produto deve atender as seguintes certificações e programas de qualidade: ISO 9.001. ISO 14.001, ISO 45.001, HACCP e BPF.</p>	QUILOGRAMA (Kg)	830

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 7 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



2	<p>Ração para gatos apresentando:</p> <p>1 - composição: Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovinos, arroz quebrado, milho moído*, resíduo seco de destilaria (milho*), farelo de soja*, óleo de aves, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, biomassa de microalgas desidratada (Schizochytrium sp.), extrato de Yucca schidigera (0,05%), hidrolisado de fígado de aves e suínos, regulador de acidez, antioxidantes (BHA e BHT), DL- metionina, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de amônio, sorbato de potássio, parede celular de levedura.</p> <p>*Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.</p> <p>2 – O enriquecimento por kg do produto deve conter: Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 9 mg, vitamina B12 105 µg, vitamina C 15 mg, niacina 81 mg, colina 2.160 mg, ácido pantotênico 21 mg, ácido fólico 1,13 mg, biotina 150µg, cobre 10 mg, ferro 84 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,4 mg, zinco 97,5 mg.</p> <p>3 – Os níveis de garantia do produto devem seguir:</p> <p>Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30%</p> <p>Extrato Etéreo mín.120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8% Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 16 g/kg 1,6% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8%</p> <p>Fósforo mín. 8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín. 2.000 mg/kg 0,2% Potássio mín. 6.000 mg/kg 0,6%</p>	QUILOGRAMA (Kg)	330
---	--	-----------------	-----

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 8 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



DL-metioninamín. 7.000 mg/kg 0,7% Taurina mín. 1.000 mg/kg 0,1% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 3.000 mg/kg 0,3% pH Urinário 6,2 – 6,8 Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg O produto deve atender as seguintes certificações e programas de qualidade: ISO 9.001, ISO 14.001, ISO 45.001, HACCP e BPF.		
Valor Mediano Total: R\$ 9.107,00		

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Aplicação: 100.0186 – Emenda Individual da Vera. Eleonora U. M. Alves

Aplicação: 100.0187 – Emenda Individual do Ver. Sebastião V.B. Fogati

Unidade Orçamentária: 01.14.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 18.541.130-2.068

Dotação: 264 – material de consumo.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 9 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Rua Ulisses, nº309, Portal das Pitãs – Tambaú/SP – CEP: 13.710-000

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 10.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma **unitária**.

6.1.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 10 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



6.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6. 2.5 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

7.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 11 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E JURÍDICA

7.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.2.3 A certidão descrita no item 7.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.3 DECLARAÇÕES

7.3.1 Declaração de enquadramento co ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO II**.

7.3.2 Declaração de atendimento á Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO III**.

7.3.3 Declaração responsabilidade, conforme modelo **ANEXO IV**.

7.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo **ANEXO V**.

7.3.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.3.6 Modelo de Tabela Proposta, conforme modelo **ANEXO VII**.

7.4 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

7.4.1. Especificações técnicas;

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 12 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



7.4.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.4.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

7.4.4. Prazo de validade da proposta;

7.4.5. Origem (nacional ou estrangeiro).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 13 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Obrigações de fornecer as informações necessárias para que a aquisição do material de acordo com o descrito.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Entregar os produtos no endereço supracitado no item 5.2, adequadamente embalados, em horário comercial das 07:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: canil@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: canil@tambau.sp.gov.br.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 14 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta da entrega constante no item 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 15 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-SP., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 17 de outubro de 2024

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 16 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho
COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE

Ana Claudia Birali
MÉDICA VETERINÁRIA

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 17 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I

Item	Quant	Unidade de Medida	Descrição detalhada	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01			<p>Ração para cães apresentando a seguinte composição e características: 1. farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos bovinos, milho moído, sorgo integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, casca de aveia, óleo de aves, óleo de peixes, hidrolisado de fígado de aves e suínos, acidificante, antioxidante BHA e BHT, cloreto de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12 e vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de cálcio, sorbato de potássio, extrato de parede de levedura.</p> <p>Em sua composição não deve conter: arroz quebrado, semente de linhaça, Schidigera.</p> <p>2. O enriquecimento por kg do produto deve atender as seguintes condições: vitamina A 16.000 UI; vitamina D3 600 UI, vitamina E 90 UI; vitamina K3 2mg; vitamina B1 7mg; vitamina B2 4,4mg; vitamina B6 2mg; vitamina B12 60µg; vitamina C 22mg; niacina 30mg; colina 720mg; ácido pantotênico 14mg; ácido fólico 0,4mg; biotina 0,04mg; cobre 5mg; ferro 32mg; iodo 1mg; manganês 16mg; selênio 0,24mg; zinco 72mg.</p> <p>3. Os níveis de garantia do produto devem seguir:</p> <p>Umidade máxima 100g/kg 10% Proteína Bruta mínima 210g/kg 21% Extrato Etéreo mínima 90g/kg 9% Matéria Mineral máxima 85g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máxima 50g/kg 5% Cálcio máxima 20g/kg 2% Cálcio mínima 8.000mg/kg 0,8% Fósforo mínima 8.000mg/kg 0,8% Sódio mínima 1.200mg/kg 0,12% Potássio mínima 6.000mg/kg 0,6% Ômega 6 mínima 20g/kg 2% Ômega 3 mínima 2.200mg/kg 0,22% Energia Metabolizável – 3.480cal/kg</p> <p>O produto deve atender as seguintes certificações e programas de qualidade: ISO 9.001, ISO 14.001, ISO 45.001, HACCP e BPF.</p>		
02			<p><u>Ração para gatos apresentando:</u></p> <p><u>1 - composição: Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovinos, arroz</u></p>		

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 18 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



		<p><u>quebrado, milho moído*, resíduo seco de destilaria (milho*), farelo de soja*, óleo de aves, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, biomassa de microalgas desidratada (Schizochytrium sp.), extrato de Yucca schidigera (0.05%), hidrolisado de fígado de aves e suínos, regulador de acidez, antioxidantes (BHA e BHT), DL- metionina, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de amônio, sorbato de potássio, parede celular de levedura.</u></p> <p><u>*Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.</u></p> <p>2 – O enriquecimento por kg do produto deve conter: <u>Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1.8 mg, vitamina B1 7.95 mg, vitamina B2 6.6 mg, vitamina B6 9 mg, vitamina B12 105 µg, vitamina C 15 mg, niacina 81 mg, colina 2.160 mg, ácido pantotênico 21 mg, ácido fólico 1.13 mg, biotina 150µg, cobre 10 mg, ferro 84 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,4 mg, zinco 97,5 mg.</u></p> <p>3 – Os níveis de garantia do produto devem seguir:</p> <p><u>Umidade máx. 100 g/kg 10%</u> <u>Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30%</u></p> <p><u>Extrato Etéreo mín.120 g/kg 12%</u> <u>Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8%</u> <u>Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3%</u> <u>Cálcio máx. 16 g/kg 1,6%</u> <u>Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8%</u></p> <p><u>Fósforo mín. 8.000 mg/kg 0,8%</u> <u>Sódio mín. 2.000 mg/kg 0,2%</u> <u>Potássio mín. 6.000 mg/kg 0,6%</u></p> <p><u>DL-metioninamín.7.000 mg/kg 0,7%</u></p> <p><u>Taurina mín. 1.000 mg/kg 0,1%</u></p> <p><u>Ômega 6 mín. 20 g/kg 2%</u> <u>Ômega 3 mín. 3.000 mg/kg 0,3%</u> <u>pH Urinário 6,2 – 6,8</u> <u>Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg</u></p>	
--	--	---	--

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 19 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



			O produto deve atender as seguintes certificações e programas de qualidade: ISO 9.001, ISO 14.001, ISO 45.001, HACCP e BPF.		
TOTAL:					

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 20 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº.
Sediada
(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 21 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura
(nome do representante legal)

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 22 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P., que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 23 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

(endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024, instaurada pelo Município de Tambaú/S.P., que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 24 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº CPF nº

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 25 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de licitação N°. XXX/2024

Proponente:

.....
CNPJ:..... **INSC. EST.:**.....
Endereço:.....
Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**.....
Cep: **Cidade:** **Estado:**.....
Telefone: **Fax:** **E-mail:**.....

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R\$ (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 26 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Quant	Unidade de Medida	Descrição detalhada	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01			<p>Ração para cães apresentando a seguinte composição e características: 1. farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos bovinos, milho moído, sorgo integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, casca de aveia, óleo de aves, óleo de peixes, hidrolisado de fígado de aves e suínos, acidificante, antioxidante BHA e BHT, cloreto de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12 e vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de cálcio, sorbato de potássio, extrato de parede de levedura.</p> <p>Em sua composição não deve conter: arroz quebrado, semente de linhaça, Schidigera.</p> <p>2. O enriquecimento por kg do produto deve atender as seguintes condições: vitamina A 16.000 UI; vitamina D3 600 UI, vitamina E 90 UI; vitamina K3 2mg; vitamina B1 7mg; vitamina B2 4,4mg; vitamina B6 2mg; vitamina B12 60µg; vitamina C 22mg; niacina 30mg; colina 720mg; ácido pantotênico 14mg; ácido fólico 0,4mg; biotina 0,04mg; cobre 5mg; ferro 32mg; iodo 1mg; manganês 16mg; selênio 0,24mg; zinco 72mg.</p> <p>3. Os níveis de garantia do produto devem seguir:</p> <p>Umidade máxima 100g/kg 10% Proteína Bruta mínima 210g/kg 21% Extrato Etéreo mínima 90g/kg 9% Matéria Mineral máxima 85g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máxima 50g/kg 5%</p>		

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 27 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



			<p>Cálcio máxima 20g/kg 2% Cálcio mínima 8.000mg/kg 0,8% Fósforo mínima 8.000mg/kg 0,8% Sódio mínima 1.200mg/kg 0,12% Potássio mínima 6.000mg/kg 0,6% Ômega 6 mínima 20g/kg 2% Ômega 3 mínima 2.200mg/kg 0,22% Energia Metabolizável – 3.480cal/kg O produto deve atender as seguintes certificações e programas de qualidade: ISO 9.001, ISO 14.001, ISO 45.001, HACCP e BPF.</p>		
02			<p><u>Ração para gatos apresentando:</u></p> <p><u>1 - composição: Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovinos, arroz quebrado, milho moído*, resíduo seco de destilaria (milho*), farelo de soja*, óleo de aves, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, biomassa de microalgas desidratada (Schizochytrium sp.), extrato de Yucca schidigera (0.05%), hidrolisado de fígado de aves e suínos, regulador de acidez, antioxidantes (BHA e BHT), DL- metionina, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de amônio, sorbato de potássio, parede celular de levedura.</u></p> <p><u>*Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.</u></p> <p><u>2 – O enriquecimento por kg do produto deve conter: Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 9 mg, vitamina B12 105 µg, vitamina C 15 mg, niacina 81 mg, colina 2.160 mg, ácido pantotênico 21 mg, ácido fólico 1,13 mg, biotina 150µg, cobre 10 mg, ferro 84 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,4 mg, zinco 97,5 mg.</u></p> <p><u>3 – Os níveis de garantia do produto devem seguir:</u></p> <p><u>Umidade máx. 100 g/kg 10%</u> <u>Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30%</u></p> <p><u>Extrato Etéreo mín.120 g/kg 12%</u> <u>Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8%</u></p>		

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 28 de 30



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



			<p>Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 16 g/kg 1,6% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8%</p> <p>Fósforo mín. 8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín. 2.000 mg/kg 0,2% Potássio mín. 6.000 mg/kg 0,6%</p> <p>DL-metioninamín. 7.000 mg/kg 0,7%</p> <p>Taurina mín. 1.000 mg/kg 0,1%</p> <p>Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 3.000 mg/kg 0,3% pH Urinário 6,2 – 6,8 Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg O produto deve atender as seguintes certificações e programas de qualidade: ISO 9.001. ISO 14.001. ISO 45.001, HACCP e BPF.</p>	
TOTAL:				

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 29 de 30

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico Nº 44/2024, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis para 13 (treze) APM's de Unidades Escolares Municipais Locais, que no Edital publicado em 22 de Outubro de 2024 foi equivocadamente publicado o que se segue abaixo e corrige por esta errata o seguinte termo:

Nas páginas 24 e 37 do Edital

Onde se lê: Município de Valença / RJ;

Leia-se: Município de Tambaú / SP.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro – Tambaú-SP.

Tambaú, 30 de Outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 871

Página 30 de 30

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 14/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza o Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e requisitos mínimos para contratação;

Emerson Fausto Donizetti de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, AUTORIZA a contratação da empresa **PAPELARIA A ESCOLAR LTDA, CNPJ n. 00.663.008/0001-38**, para aquisição de material de expediente, no valor global de **R\$2.802,45 (dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Determina que seja lavrado o competente instrumento de formalização da contratação e que realize as publicações exigidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Tambaú, 30 de outubro de 2024

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n. 15/2024

A Câmara Municipal de Tambaú-SP, através do seu Presidente Emerson Fausto Donizetti de Souza, torna público que realizará Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução n. 234, de 06 de dezembro de 2023.

Com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, o Poder Legislativo receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no período abaixo, por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaratambau.sp.gov.br ou entregue de forma física junto à Câmara Municipal de Tambaú, Rua Cel. José Vilela, 301, Centro, Tambaú.

A proposta poderá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA**.

OBJETO: Contratação de serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Tambaú.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.192,50 (um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS :

De 31/10/2024

Até 04/11/2024

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de enviar sua proposta. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das sanções por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tambaú, 29 de outubro de 2024.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente